



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 015/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível captação ilícita de recursos. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”. Município de Três Rios. Candidato CLECIUS SILVA DE SOUSA.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO os Relatórios de Conhecimento nº 055273/2016 e nº 082102/2016, encaminhados pelo Ministério Público Federal, que informam possível captação ilícita de recursos em campanha política consistente em receber doação de doador cuja renda formal conhecida seja incompatível com o valor doado, e de doador que esteja inscrito como desempregado no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 174ª Zona Eleitoral, da Comarca de Três Rios, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos relatórios de conhecimento nº 055273/2016 e nº 82102/2016.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. NOTIFIQUE-SE Raleigh Ramalho para que compareça ao prédio do Ministério Público no dia 19/10/2016, às 16h, para prestar esclarecimentos, devendo trazer consigo cópia do comprovante de



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

declaração do imposto de renda do exercício de 2015 ou declaração de isento;

2. NOTIFIQUE-SE Ubirajara Dias para que compareça ao prédio do Ministério Público no dia 21/10/2016, às 16h30, para prestar esclarecimentos, devendo trazer consigo cópia do comprovante de declaração do imposto de renda do exercício de 2015 ou declaração de isento;
3. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Três Rios, 03 de outubro de 2016.

Assinatura manuscrita de Carlos Eduardo do Amaral Marques.

Carlos Eduardo do Amaral Marques
Promotor Eleitoral